



PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.159/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.116, de 18 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica alterado artigo § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.116, de 18 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. O tempo determinado da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

***Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santana do Manhuaçu,
Estado de Minas Gerais, aos dois dias
do mês de Setembro do ano de dois mil
e vinte e cinco (02/09/2025).***

Arlson de Souza Magalhães
Vereador Presidente da Câmara